



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
ESTADO DE SÃO PAULO

516

DSE Contrato n.º 145  
Processo n.º 2/21.274-9 – Convite n.º 104/02

N.º Contrato: 145  
Processo Administrativo n.º 2/21.274-9 - Convite n.º 104/02  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU  
CONTRATADA: Mario Pilan Junior  
Objeto: Construção de um Centro de Atendimento na Av. Dr. Lourenço Castanho - Jd. Mirante.  
Valor: R\$ 36.495,64 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Pelo presente instrumento contratual devidamente assinado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MÁRIO PILAN JÚNIOR, com endereço na Rua Major Matheus, n.º 489 – Cep: 18609-630– Botucatu/SP, Tel. 6822-0972, inscrita no CNPJ n.º 56.835.218/0001-10, através de seu representante legal, doravante simplesmente denominado CONTRATADO, com base no **Processo Administrativo n.º. 2/21.274-9 – Convite n.º 104/02** e ainda com fundamento na Lei n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrados em **21 de janeiro de 2003**, nos autos do **convite n.º 0104/02 – processo administrativo n.º 2/21.274-9**, pelos motivos devidamente autorizados e justificados no presente processo, acrescentando ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$36.495,64 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), bem como será prestada a garantia adicional de R\$1.824,78 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), através da carta de fiança n.º *recibe protocolo*.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - As partes retificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 03 de junho de 2003

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
Prefeito Municipal

MÁRIO PILAN JÚNIOR  
-Contratada-

Testemunhas.

1ª

2ª